

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Memória Técnica da 15ª Reunião do GT-Revisão da Política EA (CT-EA)

Grupo de Trabalho:	GT-Revisão da Política EA
Reunião:	15ª Reunião
Data:	04/10/2023
Local:	Videoconferência - Link para acesso: meet.google.com/zke-kess-kqd
Assunto(s) em discussão:	Oficina de revisão da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ – Revisão da Minuta da nova Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ
Pauta:	<ol style="list-style-type: none">1. Abertura;2. Aprovação das minutas de Memória Técnica das reuniões anteriores:<ul style="list-style-type: none">- minuta de Memória Técnica da 13ª Reunião do GT-Política, realizada em 18/08/23;- minuta de Memória Técnica da 14ª Reunião do GT-Política, realizada em 25/09/23;3. Revisão da minuta da nova Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;4. Outros assuntos;5. Encerramento.
Conclusões e Encaminhamentos:	<p>A reunião foi aberta pela coordenadora do GT-Política, Sra. Maria Luísa Bonazzi Palmieri (IPA), que agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião.</p> <p>Na sequência, a Sra. Maria Luísa abriu a palavra para manifestações ou eventuais correções nas minutas das memórias técnicas da 13ª e 14ª Reuniões do GT-Política, realizadas em 18/08/2023 e 25/09/2023 respectivamente. Não houve manifestações, colocou em votação, sendo aprovadas por unanimidade.</p> <p>Em seguida foi dado continuidade à proposta de texto para nova Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ. O texto finalizado, a ser encaminhado à CT-EA para análise e sugestões, está em anexo.</p>
Próxima reunião:	Será definida quando necessário
Observações:	
Responsável pela redação:	Maria Luísa Bonazzi Palmieri (IPA)

Participantes – Nome completo (Entidade)	
1	Adriana Sacioto Marcantonio - APTA Regional SAA
2	Ana Cláudia Souza - ONG Jaguatibaia
3	Daniela Tornisiello - Agência das Bacias PCJ
4	Genaro Santos do Lago - Associação Ambiental Plantar - Americana
5	Tainah Baratella - Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
6	Ana Paula Saraiva Nicésio – SANEBAVI - Vinhedo
7	Jose Roberto Ferreira - Apta Regional Piracicaba

Documento a ser elaborado pelos responsáveis da reunião, devendo ser aprovado na reunião posterior do Grupo de Trabalho ou Câmara Técnica e enviado à SE/PCJ: se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Memória Técnica da 15ª Reunião do GT-Revisão da Política EA (CT-EA)

8	Daniela Fujiwara - SIMBiOSE
9	Julio Cesar do Amaral Cortinolle – Sabesp
10	Maria Claudia Zorzenon - IPSA-C
11	Denise Maria Assis de Rezende - Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental de Vinhedo
12	Anderson Soares Pereira - Embrapa Meio Ambiente
13	José Ricardo Verardo - SAE - P.M. Louveira
14	Ana Lucia Floriano Rosa Vieira - ASSEMAE/ SANASA
15	Roberto Foresti Junior - Prefeitura Municipal de Rio Claro
16	Nathalia Kammer - SIMBiOSE
17	Maria Luísa Bonazzi Palmieri - IPA
18	
19	
20	

ANEXO

Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ nº ____/2023 de dd/mm/2023

Aprova a Revisão da Política de Educação Ambiental no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua **XX** Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que as Bacias PCJ apresentam um histórico relacionado à degradação de recursos naturais e ocupações antrópicas crescentes, os quais têm comprometido a disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos para os diversos usos;

Considerando que a sustentabilidade nas Bacias PCJ deve ser pautada na proteção dos recursos naturais, na valorização do ser humano e de todos os demais seres e na preservação do patrimônio ambiental existente;

Considerando que as Políticas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9433/1997, Lei Estadual Paulista nº 7663/1991 e Lei Estadual Mineira nº 13.199/1999), preconizam que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos Usuários e das Comunidades;

Considerando que as Políticas Nacional e Estaduais de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.797/1999 e Lei Estadual Paulista nº 12.780/2007 e Lei Estadual Mineira nº 15.441/2005) entendem a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Resolução CNRH 98/2009);

Considerando que o Conselho Nacional de Meio Ambiente estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental (Resolução CONAMA nº 422/2010);

Considerando que o Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE nº 2/2012);

Considerando que o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, elaborado no Fórum Global - evento paralelo à 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - preconiza que a educação ambiental é um processo dinâmico em permanente construção que deve propiciar a reflexão, o diálogo e o seu próprio aprimoramento contínuo;

Considerando que a educação ambiental está presente nos programas e nas metas estratégicas dos Planos de Recursos Hídricos Nacional e Estaduais de São Paulo e Minas Gerais, bem como do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Plano das Bacias PCJ);

Considerando que o Plano das Bacias PCJ é o documento que norteia as ações dos Comitês PCJ;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio federal, consolidada no Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (PAP-PCJ), e pelo acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo e dos recursos dos “royalties” do setor hidrelétrico do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO das Bacias PCJ;

Considerando que a presente Deliberação, no seu Art. Xxº aprovou os programas: I. xxxxxxxxxxxxxxxx; II. xxxxxxxxxxxxxxxx; III. xxxxxxxxxxxxxxxx; IV. xxxxxxxxxxxxxxxx.....;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 231/2015, de 12/08/2015, que “*Aprova a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ*”;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), dos Comitês PCJ, reunida ___ / ___ / 2023, citar o local, em ____/SP, em sua xxª Reunião xxxxx;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua XXª Reunião Ordinária, realizada em dd/mm/aaaa, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada nova redação da “Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ”, que segue consolidada em anexo a esta deliberação;

Art. 2º Fica revogada a Deliberação Comitês PCJ nº 231/2015, de 12/08/2015;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

ANEXO I - Minuta de Deliberação dos Comitês PCJ n° ____/aa, de dd/mm/aaaa

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS PCJ

DA POLÍTICA

Art. 1º - A Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ visa estabelecer os princípios, diretrizes, objetivos e também os programas de educação ambiental na Comunicação dos Comitês PCJ, em Processos Formativos formais e não formais sobre a Realidade Socioambiental das Bacias PCJ e as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ, Acompanhamento e Monitoramento de Programas de Educação Ambiental dos Empreendimentos Analisados pelos Comitês PCJ e de Formação Continuada dos membros dos Comitês PCJ, no âmbito dos Comitês PCJ;

§1º A finalidade dos programas de educação ambiental é de implementar ações para o desenvolvimento de um olhar crítico e complexo sobre as questões socioambientais relativas à água e a promoção do engajamento dos atores sociais em políticas e ações que visem à melhoria da qualidade da água, garantia dos suprimentos hídricos e a conservação dos corpos d'água, com objetivo geral de contribuir e proporcionar, para as gerações atuais e futuras, o acesso e o uso de recursos hídricos de forma sustentável;

§2º A educação ambiental deve ser desenvolvida em consonância com as prioridades do Plano das Bacias PCJ e reconhecida como componente essencial e permanente para a construção de sociedades sustentáveis;

§3º Que as ações de educação ambiental sejam implementadas de modo a fortalecer institucionalmente os Comitês PCJ, inclusive formação para o planejamento para a gestão dos recursos hídricos, conservação dos recursos hídricos em áreas rurais e protegidas e em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ.

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta política, consideram-se:

- I. Processos formativos não formais: Processos educativos com intencionalidade educativa que ocorre fora dos ambientes formais de ensino.
- II. Processos formativos formais: Processos educativos que ocorrem nos ambientes formais de ensino (da educação infantil à pós-graduação), seguindo orientações dos órgãos de educação.

Verificar se há outros conceitos importantes de definir.

DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º Para implementação e acompanhamento desta Política serão observados os seguintes fundamentos:

- I. Integração com as Políticas Nacional, Paulista e Mineira de Recursos Hídricos respectivamente, Lei Federal nº 9.433/1997, Lei Estadual Paulista nº 7.663/1991 e Lei Estadual Mineira nº 13.199/1999;
- II. Articulação entre as Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e, quando necessário, com os respectivos Grupos de Trabalhos (GTs);
- III. Abordagem transdisciplinar e focada na transformação socioambiental e na participação social;
- IV. A bacia hidrográfica é reconhecida como a unidade de gerenciamento de recursos hídricos local e regional e um recorte territorial relevante para o desenvolvimento de processos de educação ambiental, pois demonstra a conexão entre as ações de diferentes atores sociais e os corpos d'água, os quais refletem a gestão socioambiental de todo o território.
- V. As ações previstas nos programas, definidos nesta Política, deverão considerar o recorte territorial da bacia hidrográfica e as características e informações técnicas definidas no Plano das Bacias PCJ e nos Planos Municipais de Recursos Hídricos;
- VI. Para a priorização da bacia ou sub-bacia devem ser utilizados os critérios definidos no Plano das Bacias PCJ;
- VII. O planejamento das ações para formação no âmbito formal, conforme programa previsto nesta Política, deverá ser realizado a partir de diagnóstico socioambiental da escola e do entorno, com foco na microbacia em que a unidade escolar está inserida, envolvendo os diversos atores sociais da comunidade escolar.
- VIII. As ações de educação ambiental deverão considerar as características locais, tanto nas áreas rurais quanto urbanas, e valorizar a participação nos seus processos de construção.

DOS OBJETIVOS

Art.4º Para implementação e acompanhamento desta Política serão observados os seguintes objetivos:

- I. Colaborar nos processos de construção de sociedades ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis, culturalmente diversas, politicamente atuantes, socialmente justas e hidricamente sustentáveis;
- II. Integrar a educação ambiental na gestão dos recursos hídricos, como componente essencial e permanente do Plano das Bacias PCJ, colaborando para o desenvolvimento de um olhar crítico e complexo sobre as questões socioambientais relativas à água e a promoção do engajamento dos atores sociais em políticas e ações que colaborem para a eficácia, eficiência e efetividade dos programas e projetos de gestão integrada e democrática dos recursos hídricos;
- III. Definir critérios tanto para a inclusão e priorização das ações de educação ambiental no Plano das Bacias PCJ como para a utilização dos recursos financeiros disponíveis;
- IV. Articular parcerias para a integração entre os diversos setores da sociedade (nos níveis federal, estadual e municipal), como representantes dos órgãos públicos, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior, empresas, jovens, idosos, mulheres, movimentos sociais, coletivos, , comunidades rurais, pessoas pretas e pardas, migrantes, populações tradicionais (incluindo povos originários, quilombolas, ribeirinhos...), pessoas em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, entre outros;
- V. Fortalecer e aprimorar os conhecimentos e as práticas de educação ambiental, bem como o monitoramento da sua efetividade;
- VI. Aprimorar continuamente os processos de comunicação entre os Comitês PCJ e a sociedade, inclusive valorizando a educomunicação e o diálogo permanente com os diferentes meios de comunicação.
- VII. Contribuir para a educação ambiental em processos participativos permanentes, contínuos, articulados, e envolventes da totalidade dos que vivem e/ou atuam nas Bacias PCJ.

- VII. Potencializar a atuação das instituições e entidades nos Comitês PCJ para estimular o envolvimento dos cidadãos de sua região nos processos de tomada de decisão;
- IX. Estimular que os empreendedores viabilizem, por meio de processos de educação ambiental, a participação das comunidades nas discussões referentes aos seus empreendimentos quando da análise dos processos de licenciamento ambiental submetidos à manifestação dos Comitês PCJ;
- X. Estimular, nos processos de educação ambiental, círculos de aprendizagem participativa voltada à formação, de modo capilarizado;
- XI. Incentivar a efetiva inserção da educação ambiental nas políticas públicas no território das Bacias PCJ.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da educação ambiental nos Comitês PCJ:

- I. Compreensão integrada, complexa e crítica do meio ambiente: a compreensão da interdependência entre os diferentes aspectos que compõem o meio ambiente, tais como os naturais, sociais, econômicos, políticos e culturais para uma visão de conjunto da bacia hidrográfica, de forma a possibilitar a reflexão crítica e a transformação do território;
- II. Acessibilidade dos processos educativos a todos os públicos: em todas as atividades e materiais referentes à educação ambiental deve-se considerar a necessidade de adequá-los de modo que sejam acessíveis a pessoas com deficiência, minorias e demais atores sociais;
- III. Construção coletiva e contínua do conhecimento: a utilização de metodologias participativas que valorizam os conhecimentos e experiências de todos os participantes dos processos educativos, de forma a possibilitar a construção colaborativa de novos conhecimentos, valorização das ações integradas de EA entre municípios, estados e federal;
- IV. Construção da cidadania: o incentivo à participação das pessoas em instituições e espaços de tomada de decisão referentes à gestão dos recursos hídricos;
- V. Diversidade e transversalidade da educação ambiental: o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a abordagem integrada, transversal, transdisciplinar, contínua e permanente da educação ambiental em todas as áreas do conhecimento no âmbito dos processos educativos formais e não formais;
- VI. Consciência ética e respeito a todas as formas de vida: reconhecimento do ser humano como parte da natureza e sua responsabilidade pela conservação da água e da bacia hidrográfica como um todo, fundamental para a sobrevivência das diferentes formas de vida no planeta Terra.
- VII. Valorização dos saberes locais e regionais: resgate e valorização, no âmbito dos processos educativos, dos saberes da população, inclusive dos povos originários e demais populações tradicionais, a respeito do valor cultural, histórico e espiritual da água;
- VIII. Articulação entre as Câmaras Técnicas: atuação articulada entre as Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os demais comitês com relação à comunicação e ações conjuntas;
- IX. Construção coletiva de materiais educativos e comunicativos: a valorização da participação dos diversos segmentos sociais no desenvolvimento de produtos educativos e comunicativos, inclusivos e acessíveis, privilegiando a educomunicação;
- X. Fomento à educomunicação; a promoção de processos colaborativos que proporcionam meios interativos e democráticos para a sociedade produzir conteúdo e disseminar conhecimentos, valorizando os conhecimentos tradicionais, científicos e demais saberes locais, de modo a educar e comunicar, tanto no processo de produção quanto na veiculação, no contexto das bacias hidrográficas;
- XI. Ter como referência as ações previstas no Caderno Temático de Educação Ambiental e Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ e permear as outras políticas existentes e ações dos demais cadernos temáticos deste plano.

XII. Integração com as Políticas Nacional, Paulista e Mineira da Educação Ambiental, respectivamente, Lei Federal 9.795/99 e Lei Estadual 12.780/07 e Lei Estadual 15.441/05.

XIII. Integração com as Políticas Nacional, Paulista e Mineira de Recursos Hídricos, respectivamente Lei Federal 9.433/97, lei Estadual 7.663/91 e Lei Estadual 13.199/99.

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Para implementação e acompanhamento desta Política serão observadas as seguintes diretrizes:

I. Realizar e colaborar com processos de formação continuada de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, que valorizem os conhecimentos e experiências dos professores das diferentes áreas em toda a estrutura escolar, da educação infantil à pós-graduação, em uma perspectiva transversal e transdisciplinar;

II. Realizar e colaborar com processos de educação ambiental formais, com foco em recursos hídricos, conectando a administração escolar, os docentes, os funcionários, a comunidade do entorno e os grupos organizados da escola como grêmios estudantis, associações de pais e mestres, conselhos escolares, comissões de meio ambiente e qualidade de vida, entre outros;

III. Realizar e colaborar com processos não formais de educação ambiental, com foco em recursos hídricos, conectados às ações de redes, coletivos, movimentos sociais, instituições governamentais e organizações não governamentais públicas e privadas e colegiados que atuam nas Bacias PCJ;

IV. Incluir metas e indicadores de avaliação nos programas, projetos e ações de educação ambiental dos Comitês PCJ;

V. Produzir e difundir materiais educativos que privilegiem processos educacionais na área de recursos hídricos, sejam inclusivos e acessíveis e valorizem a diversidade;

VI. Realizar e colaborar com processos para formação dos membros dos Comitês PCJ em educação ambiental, tendo a bacia hidrográfica como referência;

VII. Realizar e colaborar com processos de educação ambiental envolvendo pessoas e instituições que participam da elaboração e execução de políticas públicas voltadas aos recursos hídricos;

VIII. Ampliar os setores e a diversidade de atores sociais presente nos Comitês PCJ (considerando a legislação referente ao tema), incluindo jovens, lideranças comunitárias, como representantes dos órgãos públicos, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior, empresas, jovens, idosos, mulheres, movimentos sociais, coletivos, comunidades rurais, pessoas pretas e pardas, migrantes, populações tradicionais (incluindo povos originários, quilombolas, ribeirinhos...), pessoas em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, entre outros;

IX. Incentivar ações, projetos e programas interinstitucionais e intermunicipais de EA somando interesses comuns, esforços e recursos e equipes;

X. Incentivar e promover políticas municipais de EA, núcleos de educação ambiental Comissões Interinstitucionais de EA e promover a articulação delas com a Política de EA dos Comitês PCJ;

XI. Divulgar e fortalecer o Plano das Bacias PCJ como ferramenta de planejamento participativo e transformação do território em direção à construção de sociedades sustentáveis.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos desta Política:

I. O Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ);

II. O Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ;

III. O Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PAP-PCJ);

- IV. As Diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental, referentes aos empreendimentos submetidos à análises dos Comitês PCJ, aprovadas por meio da Deliberação nº 204/14, de 08/08/2014;
- V. O Banco de informações sobre educação ambiental das Bacias PCJ.

SOBRE OS PROGRAMAS

Art. 8º São programas de educação ambiental desta Política para as Bacias PCJ:

- I. Programa I – Comunicação dos Comitês PCJ;
- II. Programa II – Processos formativos não formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ;
- III. Programa III – Processos formativos formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ e as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ;
- IV. Programa IV – Acompanhamento e monitoramento de programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ;
- V. Programa V – Formação Continuada dos Membros dos Comitês PCJ.

§1º As ações, a serem implementadas por meio dos programas definidos nesta política deverão atender aos objetivos do Plano de Recursos Hídricos das Bacias PCJ, conforme previsto no Caderno Temático de Educação Ambiental, Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias observado, quando pertinente, as diretivas de outros documentos deliberados pelos Comitês PCJ;

§2º O planejamento e a implementação das ações dos programas de educação ambiental, descritos nesta, deverão estar em consonância com os demais capítulos desta política;

§3º A implementação das ações, conforme previsto em cada programa desta política, deverá ser realizada de forma participativa e conduzida por equipes multidisciplinares que incluam profissionais com formação e experiência em educação ambiental, os quais devem atuar em consonância com os princípios e objetivos da educação ambiental descritos nesta Política;

§4º Os detalhamentos das ações, previstas em cada programa desta política, deverão ser realizados em conjunto entre a Câmara Técnica de Educação Ambiental e a Agência das Bacias PCJ e com outras Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho ou de Acompanhamento, quando houver pertinência.

DOS COMITÊS PCJ

Art. 11º Caberá aos Comitês PCJ fomentar parcerias entre as instituições públicas e privadas para obter apoio e angariar recursos necessários para executar as ações previstas nos programas estabelecidos nesta Política.

Parágrafo único. Os Comitês PCJ aplicarão recursos, por meio do PAP-PCJ, provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União e, quando possível, de outras fontes de recursos financeiros para atender ações previstas nos programas estabelecidos nesta Política.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 12º Caberá à CT-EA dos Comitês PCJ:

- I. Propor e avaliar as ações propostas segundo o preconizado nos programas desta política;
- II. Indicar membros para Grupos de Trabalho, quando pertinente, para cada período de mandato (dois anos);
- III. Fazer a apresentação dos resultados para o plenário dos Comitês PCJ.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Caberá aos Grupos de Trabalho (GT) da CT-EA, específicos para cada programa, realizar constantemente a avaliação, revisão e acompanhamento desta Política, bem como a apresentação de correções, atualizações e relatórios de acompanhamento em concordância ao Plano das Bacias PCJ para a CT-EA.

§1º Outros GTs, transitórios ou permanentes, poderão ser constituídos desde que justificado e conforme as regras dos Comitês PCJ.

DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

- I. Elaborar e organizar documentos para contratações e implementações de ações previstas nos programas desta política, de acordo com o aprovado no Caderno de Educação Ambiental, Integração de Pesquisas e Tecnologias do Plano das Bacias PCJ;
- II. Monitorar e acompanhar a implementação das ações contratadas;
- III. Apoiar tecnicamente a CT-EA na revisão, execução e avaliação desta política e sua implementação;
- IV. Realizar análise técnica e emitir parecer sobre a viabilidade físico-financeira das propostas; e, quando necessário, recomendar ou estabelecer detalhamento para sua execução com a finalidade de atender às condicionantes desta Política;
- V. Emitir parecer técnico de viabilidade físico-financeira e, quando necessário, recomendar ou estabelecer detalhamento para sua execução com a finalidade de atender às condicionantes desta Política;
- VI. Elaborar projetos e adequar propostas quando necessário;
- VII. Realizar processo para contratação de execução das ações previstas nos projetos aprovados dentro dos preceitos legais, quando houver recursos disponíveis;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos projetos licitados, manifestando-se por meio de parecer sobre a conformidade técnica e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- IX. Notificar o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos implementados junto à CT-EA ou quando couber para outras CTs;
- X. Manter atualizado o Banco de Projetos de Educação Ambiental PCJ e outros sistemas quando pertinente.

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

ANEXO I - PROGRAMA I - COMUNICAÇÃO DOS COMITÊS PCJ

As ações contempladas no Programa I - Comunicação dos Comitês PCJ têm como finalidade promover o fortalecimento da comunicação interna entre os membros dos Comitês PCJ, bem como o fortalecimento da comunicação externa, envolvendo diversos atores sociais, por meio de linguagem atrativa, acessível e inclusiva sobre a realidade das Bacias PCJ, as prioridades do Plano de Bacias, a atuação dos Comitês PCJ e os assuntos tratados sobre a implementação da gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ.

São ações deste programa:

- ACÇÃO 1 - Elaboração e execução de um Plano de Comunicação para o fortalecimento da comunicação entre a sociedade civil e os Comitês PCJ, deverá atender as seguintes características:
 - a) ser construído de forma participativa, conforme princípios da educomunicação;

- b) prever ações permanentes e continuadas;
 - c) abordar diversas estratégias e explorar diferentes ferramentas e mecanismos de comunicação, privilegiando as que não geram resíduos;
 - d) abordar todos os setores, faixas etárias e valorizar a diversidade sociocultural, racial etc., contemplando também as pessoas com deficiência;
 - e) incluir plataforma com instituições e grupos que realizam projetos de educação ambiental, que permitam o diálogo, compartilhamento de materiais e experiências para aprimoramento da educação ambiental nas Bacias PCJ.
- AÇÃO 2 - Realização de processos formativos de comunicadores, prevê o envolvimento e a participação dos profissionais de mídias e os de assessorias de comunicação, abrangendo a diversidade de veículos de comunicação, nos processos formativos a serem realizados;
 - AÇÃO 3 - Realização de campanhas educativas sobre realidade das Bacias PCJ, refere-se ao desenvolvimento de campanhas educativas, por meio de materiais educacionais, as quais deverão passar por avaliações e readequações, continuamente;
 - AÇÃO 4 – Elaboração e divulgação de materiais educativos, está previsto a elaboração de materiais educativos impressos ou digitais, valorizando-se a educação, em processos participativos, com abordagem que contribua para o enfrentamento dos desafios prioritários identificados, segundo o Plano das Bacias PCJ vigente, referente à situação dos recursos hídricos nas Bacias PCJ e a atuação dos Comitês PCJ”.

ANEXO II - PROGRAMA II - PROCESSOS FORMATIVOS NÃO FORMAIS SOBRE A REALIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS BACIAS PCJ E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PLANO DAS BACIAS PCJ

A ação prevista no Programa II - Processos formativos não formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ e as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ têm como finalidade quando disseminação do Plano de Bacias PCJ seja reconhecida e como componente essencial e permanente para a transformação social, direta e ativa.

O programa II contempla a seguinte ação:

- AÇÃO I - Realização de processos formativos não formais para troca de experiências, dados, informações e construção de conhecimentos, envolvendo diversos atores sociais para o fomento e obtenção de apoio nos processos de conservação e recuperação dos recursos hídricos das Bacias PCJ;

Esta ação prevê a realização de processos formativos não formais por meio de encontros que promovam o diálogo, a valorização de conhecimentos e o atendimento às expectativas identificadas, em consonância com o Plano das Bacias PCJ observando, quando pertinente, as diretrizes de outros documentos deliberados pelos Comitês PCJ. Os processos formativos não formais poderão ser implementadas envolvendo diferentes seguimentos e áreas das Bacias PCJ, conforme exemplificado a seguir, observando o previsto e priorizado no Plano das Bacias PCJ.

- a) Áreas rurais das Bacias PCJ - deverá prever o envolvimento e a participação dos diferentes atores sociais das diversas comunidades rurais, tais como: proprietários, extensionistas, trabalhadores do campo etc., localizados nas áreas rurais das Bacias PCJ, considerando o planejamento ambiental integrado dos territórios;
- b) Áreas protegidas - deverá prever o envolvimento e a participação dos conselhos gestores das áreas protegidas, representantes de órgãos gestores e comunidades inseridas dentro ou nas proximidades das áreas protegidas localizadas nas Bacias PCJ, considerando o preconizado no Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), Código Florestal e outros diplomas legais sobre tema;
- c) Envolver representantes dos poderes legislativo, executivo e judiciário, dos diferentes colegiados e líderes comunitários visando buscar o diálogo entre o Plano das Bacias PCJ e os planos e ações locais relacionados com recursos hídricos, educação ambiental, conservação ambiental, saneamento, planejamento territorial, entre outros;
- d) Envolver profissionais de mídias e assessorias de comunicação, abrangendo a diversidade de veículos de comunicação, para promover o esclarecimento e a conscientização sobre a situação crítica, as prioridades previstas no Plano das Bacias PCJ e as ações implementadas, para uma comunicação mais qualificada e efetiva com a sociedade. Destaca-se que, no caso de ocorrência de eventos críticos, é fundamental que seja promovido o envolvimento de profissionais de mídias e assessorias de comunicação, nas campanhas educativas desenvolvidas pelos Comitês PCJ.

ANEXO III – PROGRAMA III – PROCESSOS FORMATIVOS FORMAIS SOBRE A REALIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS BACIAS PCJ E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PLANO DAS BACIAS PCJ

As ações previstas no Programa III - Processos formativos formais sobre a realidade socioambiental das Bacias PCJ e as ações prioritárias do Plano das Bacias PCJ têm como finalidade em desenvolver as ações de educação ambiental em consonância com as prioridades do Plano das Bacias PCJ e que seja reconhecida como componente essencial na educação formal.

O Programa III contempla as seguinte ações:

AÇÃO I: Realização de processos formativos de professores e estudantes das redes de ensino

Esta ação prevê o planejamento e a implementação de ações em conjunto com as Secretarias Municipais e Estaduais, em especial as de Educação e Meio Ambiente, bem como os Serviços de Saneamento, e deve ser planejada a partir de diagnóstico socioambiental da escola e do entorno, com foco na microbacia em que a unidade escolar está inserida, envolvendo a comunidade escolar. Além disso, deverá estar implementada por meio de atividades teóricas e práticas, com o auxílio de materiais educativos e pedagógicos organizados, inclusive aqueles desenvolvidos com a participação das comunidades escolares. Deverão estar integrados aos programas educacionais desenvolvidos para fortalecer, ampliar e valorizar o trabalho já realizado nas escolas, no que tange a educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos.

AÇÃO II: Orientações e incentivo à criação de comitês de bacias hidrográficas mirins e juvenis, para o fortalecimento da participação juvenil na gestão dos recursos hídricos;

Esta ação deverá ser implementada por meio de atividades teóricas e práticas, com o auxílio de materiais educativos e pedagógicos organizados, inclusive aqueles desenvolvidos com a participação das comunidades escolares. Além disso, deve estar integrada aos programas educacionais desenvolvidos para fortalecer, ampliar e valorizar o trabalho já realizado nas escolas, no que tange a educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos. Deve-se instigar a criação de mecanismos para a promoção de diálogo permanente com os Comitês PCJ para o engajamento dos jovens na gestão dos recursos hídricos.

ANEXO IV – PROGRAMA IV – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS ANALISADOS PELOS COMITÊS PCJ

As ações previstas no Programa IV – Acompanhamento e monitoramento de programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ tem como finalidade em monitorar a efetividade das ações de educação ambiental no processo de construção de novos empreendimentos e a participação desses atores antes de implementar os empreendimentos durante o processo de licenciamento criando mecanismos que ocorram de forma contínua e permanente. Essas ações quando implementadas poderão ser associadas ao cumprimento das ações prioritizadas do Plano das Bacias PCJ.

O Programa IV contempla as seguintes ações:

AÇÃO I: Realização de diagnóstico sobre a situação de programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ;

Esta ação prevê a realização de diagnóstico da situação de todos os programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados, desde a constituição da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), de modo a conhecer as atividades efetivamente realizadas e os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, observando o atendimento às diretrizes apresentadas pelos Comitês PCJ (Deliberação 204/2014 e/ou outras que forem elaboradas sobre as diretrizes para os empreendimentos), bem como documentos dos órgãos licenciadores sobre o tema, e identificar possibilidades de aprimoramento desse processo.

AÇÃO II: Acompanhamento dos programas de educação ambiental dos empreendimentos analisados pelos Comitês PCJ;

Esta ação prevê o monitoramento dos programas de educação ambiental, dos empreendimentos, analisados pelos Comitês PCJ de acordo com os procedimentos estabelecidos por meio de registros digitais proporcionando a criação de um banco de dados. Os resultados do monitoramento serão disponibilizados na plataforma prevista nas ações deste programa e atualizada continuamente.

Parágrafo único. Para ambas as ações, a disponibilização à sociedade dos resultados do diagnóstico, deverá ser criada uma plataforma, no site dos Comitês PCJ, com a localização georreferenciada dos empreendimentos e a descrição de suas características e das atividades e resultados alcançados nos seus programas de educação ambiental, bem como links de materiais sobre tais programas, em linguagem simples e acessível; Além da disponibilização dos resultados do diagnóstico em plataforma, poderão ser elaboradas outras formas de divulgação desse material, como publicações e divulgação na mídia. O Grupo Técnico do Plano de Trabalho (GT – Plano de Trabalho) deverá incluir uma ação de análise do documento de orientação para os programas de educação ambiental elaborado pelo órgão ambiental fiscalizador.

ANEXO V – PROGRAMA V – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DOS COMITÊS PCJ

As ações previstas no Programa V – Formação continuada dos membros dos Comitês PCJ tem como finalidade para proporcionar capacitação técnica para melhorias no planejamento para a gestão dos recursos hídricos.

O Programa IV contempla as seguintes ações:

AÇÃO I: Elaboração do Plano de Formação Continuada dos membros dos Comitês PCJ com temas estratégicos para a participação na gestão de recursos hídricos;

Esta ação prevê a elaboração do Plano de Formação Continuada para o oferecimento da oportunidade de participação em cursos promovidos pelos Comitês PCJ ou parceiros, visando à formação continuada dos membros dos Comitês PCJ e de suas instâncias, conforme deliberação dos Comitês PCJ, para fortalecer a gestão dos recursos hídricos das Bacias PCJ de modo a ampliar a qualidade da participação no que se refere aos temas relacionados aos recursos hídricos e sua gestão.

AÇÃO II: Acompanhamento e monitoramento do Plano de Formação Continuada dos membros dos Comitês PCJ;

Esta ação prevê o acompanhamento e monitoramento do previsto no Plano de Formação Continuada a ser realizado visando a efetividade quantitativas e qualitativas pertinentes aos conteúdos a serem trabalhados nos cursos e por meio de estratégia comum verificando a atuação e a integração entre as temáticas a serem trabalhadas;

§1º O Plano de Formação Continuada dos membros dos Comitês PCJ deverá ser composto de cursos que qualifiquem a participação dos mesmos e considerem as competências e habilidades necessárias para a gestão participativa de recursos hídricos, a diversidade de temas abordados nas Câmaras Técnicas, tais como: educação ambiental, liderança, papel dos representantes na interlocução entre os Comitês PCJ e suas instituições, políticas públicas, saneamento, boas práticas do manejo, uso da água e proteção de mananciais. Águas subterrâneas, dentre outros, de acordo com o preconizado no Plano das Bacias PCJ em vigência e demais necessidades identificadas no decorrer da implementação das ações;

§2º Os cursos poderão ser de curta duração, extensão e pós-graduação (especialização), no formato on-line ou presencial;

§3º Aos membros dos Comitês PCJ e suas instâncias, os cursos pagos, oferecidos por parceiros, deverão ser custeados por meio de recursos financeiros provenientes das cobranças pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ e de outras fontes quando couber, sendo que os critérios para o custeio deverão ser transparentes e acessíveis a todos;

§4º Não serão custeadas as despesas com deslocamentos, refeições, pernoites, materiais didáticos e de infraestrutura, tais como computadores, internet, dentre outros, sendo estes de responsabilidade do educando;

§5º Caberá o acompanhamento e monitoramento relacionado a assiduidade dos participantes nos cursos oferecidos e de acordo com o Plano de Capacitação deliberado pelos Comitês PCJ;

§6º Deverá ocorrer a socialização dos materiais disponibilizados nos cursos, bem como de conteúdos produzidos pelos participantes durante o processo formativo, ambos em plataforma digital.